



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 136, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera o índice de atualização monetária dos débitos de qualquer natureza e da URM a partir do ano de 2023.

Art. 1º Fica alterado o § 2º e inclusos os §§ 7º e 8º no art. 305, da Lei Municipal nº 2.310, de 16 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 305. ....

.....

*§ 2º A partir do exercício de 2010 e até o exercício 2022, o valor da URM será corrigido, em 1º de janeiro de cada ano, pelo IGPm (Índice Geral de Preços de Mercado), utilizando-se como parâmetro o acumulado de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.*

.....

*§ 7º No exercício de 2023, em 1º de janeiro, o valor da URM (Unidade de Referência Municipal) será reajustado com base no IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), utilizando-se como parâmetro o acumulado de janeiro a novembro do exercício imediatamente anterior.*

*§ 8º A partir do exercício de 2024, em 1º de janeiro de cada ano, o valor da URM (Unidade de Referência Municipal) será reajustado com base no IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), utilizando-se como parâmetro o acumulado no período de dezembro a novembro imediatamente anterior."*

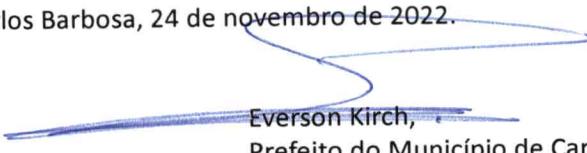
Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 305-A da Lei Municipal nº 2.310, de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 305-A. Os débitos de qualquer natureza vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, salvo disposição em contrário, terão seus valores atualizados monetariamente, anualmente, no dia 1º de cada exercício, com base no índice e na forma indicados no artigo 305 desta Lei.*

....."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 24 de novembro de 2022.

  
Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 136, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis, Projeto de Lei que solicita autorização para o Município alterar o índice de atualização monetária dos débitos de qualquer natureza e da URM a partir de 2023.

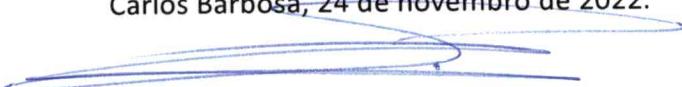
A Lei 4.009/2022 alterou o índice de atualização monetária da Unidade de Referência Municipal – URM a contar de 1º de janeiro de 2023. Até 2022 o índice adotado era o IGPm acumulado de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior. A partir da alteração então ocorrida, o Município passou a adotar o IPCA-IBGE acumulado no mesmo período, janeiro a dezembro imediatamente anterior.

A divulgação do IGPm ocorre no mesmo mês de referência, logo, o índice acumulado era conhecido até o final de dezembro do período considerado. No entanto, o IPCA-IBGE tem divulgação somente no mês seguinte, em geral na segunda semana, ou seja, o percentual acumulado de janeiro a dezembro de 2022, por exemplo, só será conhecido em 10 de janeiro de 2023.

Dessa forma, para uma melhor operacionalização e compreensão adequada, apresentamos o presente projeto, que perfectibiliza a proposta prática projetada pela alteração de origem.

Assim, solicitamos aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 24 de novembro de 2022.

  
Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.